

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693), que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-BETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 4ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN4) e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula nº *****237;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº *****606.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para as **disposições atualizadas** por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062072065

Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025 e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Janaina Muniz Lobato, matrícula nº *****481.

II - Equipe de Apoio:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula nº *****554;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula nº *****877;

c) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula nº *****061.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 105, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para as **disposições atualizadas** por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062079014

Portaria nº 181 de 09 de julho de 2025

Constitui a 16ª Comissão de Tecnologia – COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores com conhecimento técnico adequado para atuarem nos procedimentos administrativos relacionados à contratação de soluções tecnológicas;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparéncia na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Tecnologia - COTEC**, denominada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) **SUPEL-COTEC**, com a finalidade de atuar nos procedimentos administrativos e operacionais referentes à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - Agente de contratação:

a) Jhonatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º: *****590

II - Equipe de Apoio:

a) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: *****245

b) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: *****446

c) Âmila da Silva de Jesus, n.º: *****278

d) Adrian Rafael Estavarengo de, n.º: *****793

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062079098

Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 107, de 27 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90252/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS OS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10/09/2025.
---	--

OBJETO				
Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes médico-hospitalares da especialidade de neonatologia e obstetrícia (monitor multiparâmetros neonatal, incubadora de transporte neonatal, banqueta para parto vertical e cama PPP-Pré-parto/Parto/Pós-parto), visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro com estruturação de serviço do Programa Rede Cegonha - MS.				
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0036.019282/2024-97				
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br				
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 75.630,66 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).			
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL			
Não se Aplica	Contrato			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 17.3. do Termo de Referência . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 17.5. do Termo de Referência . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 17.4. do Termo de Referência . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 17.2. do Termo de Referência .				
Requisitos Específicos:				
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
Sim	Não	Não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		AQUISIÇÃO		
Menor Valor por Item		sim		

TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243	cosau4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:	
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.	
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)	

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 180/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90252/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 2021** e **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, a **Lei Complementar nº 123/06** e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes médico-hospitalares da especialidade de neonatologia e obstetrícia (monitor multiparâmetros neonatal, incubadora de transporte neonatal, banqueta para parto vertical e cama PPP-Pré-parto/Parto/Pós-parto), visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro com estruturação de serviço do Programa Rede Cegonha - MS.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 9.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9.2 ao 9.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 31.6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau4.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 15. Anexo I - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPEATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 14.4. do Anexo I - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 15. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.3.1. SOMENTE APÓS A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA O (A) PREGOEIRO (A) CONVOCARÁ A EMPRESA PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.3.2. A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE QUANDO CONVOCADA PELO (A) PREGOEIRO (A)

9.3.3. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE FASES DISTINTAS, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA.

9.3.4. QUALQUER DOCUMENTO QUE NÃO ESTEJA RELACIONADO À FASE DO PREGÃO NÃO SERÃO ACEITOS PELO (A) PREGOEIRO (A). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA NÃO SERÃO CONSIDERADOS EM QUALQUER HIPÓTESE.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **17.5.** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.2. do Anexo I deste edital – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao ato de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como aos atos de anulação e revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação e inabilitação do licitante deverá ser observado o seguinte:

10.1.4. A intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente** após cada ato em suas respectivas fases, ou seja; no ato de aceitação da proposta ou desclassificação, no ato de habilitação ou inabilitação da licitante, sob pena de preclusão;

10.1.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.1.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 25. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, **Unidade Gestora SESAU RO**, conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0060475857);

ANEXO II - Justificativa ausência do Estudo Técnico Preliminar (0051635528);

ANEXO III - Mapa de Risco (0055457379), (0058184247);

ANEXO IV - SAMS (0061290327);

ANEXO V – Relatório Estimativo de Preços (0058859216);

ANEXO VI - Declaração de Adequação Financeira(0063444522).

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2025.

Janaina Muniz Lobato

Pregoeira da SUPEL/COSAU4-RO

Elaborado por:

Andressa Vitória Cosmala Santana

Membro da Comissão de Licitação COSAU4 - SUPEL/RO

Portaria nº 180/2025/GAB/SUPEL

Revisado por:

Raiane Jéssica do Nascimento

Membro da Comissão de Licitação COSAU4 - SUPEL/RO

Portaria nº 180/2025/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a)**, em 27/08/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061671649** e o código CRC **009D6AF3**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.019282/2024-97

SEI nº 0061671649

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Gerência de Compras - SESAU-GECOMP

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

1.2. Departamento: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos seguintes dispositivos: Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, em seu Art. 6º, incisos, XIII, XXIII; Art. 18, incisos I e II; Art. 40; e; Seção V do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 em seu Art. 42.

2.2. Dos Princípios a serem observados nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, e sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.3. Modalidade de Licitação: **Pregão, na forma eletrônica**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**3.1. Objeto:**

3.1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes médico-hospitalares da especialidade de neonatologia e obstetrícia (monitor multiparâmetros neonatal, incubadora de transporte neonatal, banqueta para parto vertical e cama PPP-Pré-parto/Parto/Pós-parto), visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro com estruturação de serviço do Programa Rede Cegonha - MS.

3.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	422565	Monitor Multiparâmetros Neonatal 1. Visor e Interface: - Display LCD/TFT colorido de alta resolução, com no mínimo 10 polegadas. - Interface de usuário intuitiva, com menus em português. - Capacidade de exibição simultânea de múltiplos parâmetros vitais 2. Parâmetros Monitorados: - ECG (Eletrocardiograma): capacidade de monitorar a frequência cardíaca e fornecer alarmes de arritmia. - SpO2 (Saturação de Oxigênio): com sensor neonatal de alta precisão. - PANI (Pressão Arterial Não Invasiva): medição oscilométrica automática com modos neonatal. - Temperatura: monitoramento de temperatura corporal com sondas específicas para neonatos. - Respiração: monitoramento da frequência respiratória através do ECG ou sensor específico. 3. Alarmes e Notificações: - Alarmes visuais e auditivos configuráveis para todos os parâmetros monitorados. - Prioridades de alarmes configuráveis (alta, média e baixa). - Histórico de eventos e alarmes com capacidade de armazenamento de dados. 4. Conectividade e Armazenamento: - Capacidade de integração com sistemas de gerenciamento hospitalar e rede de dados. - Portas USB, Ethernet, e opção de conexão sem fio (Wi-Fi). - Armazenamento interno para dados de pacientes e parâmetros monitorados, com opção de exportação para dispositivos externos (pen-drives, impressoras). 5. Sensores e Acessórios: - Sensores e cabos adequados para uso neonatal, incluindo eletrodos ECG, sensor de SpO2 neonatal, manguito de pressão neonatal, e sonda de temperatura. - Conjunto completo de acessórios incluído, com peças de reposição disponíveis para compra separadamente. 6. Fonte de Alimentação: - Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua. - Fonte de alimentação externa com capacidade de operação em 110V e 220V (bivolt automático). 7. Portabilidade e Design: - Design compacto e leve, com alça de transporte para fácil mobilidade - Base estável com opção de montagem em suportes ou carrinhos específicos para monitores. 8. Certificações e Conformidades: - Certificação da Anvisa e demais regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis. - Manual de instruções e assistência técnica disponível no Brasil. Essas	UNID.	1

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
		especificações garantem que o monitor multiparâmetros neonatal seja adequado para o monitoramento preciso e eficiente de recém-nascidos em unidades de saúde especializadas, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento neonatal no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.		
02	443212	<p>Incubadora de Transporte Neonatal</p> <p>1. Estrutura e Design: - Construção robusta e leve, com materiais de alta durabilidade e fácil higienização. - Design compacto e portátil, adequado para transporte em ambulâncias e aeronaves. - Capota transparente com abertura total e parcial para acesso ao paciente. - Base com rodízios multidirecionais e sistema de travamento.</p> <p>2. Controle de Temperatura: - Sistema de controle de temperatura microprocessador com ajuste preciso e rápido. - Faixa de temperatura ajustável entre 32°C e 38°C. - Sensores de temperatura integrados para monitoramento contínuo do ambiente e da pele do bebê. - Alarmes visuais e sonoros para desvios de temperatura.</p> <p>3. Sistema de Aquecimento: - Elementos de aquecimento de alta eficiência, garantindo aquecimento uniforme. - Sistema de aquecimento redundante para segurança adicional. - Tempo rápido de recuperação de temperatura após abertura da capota.</p> <p>4. Ventilação e Umidificação: - Sistema de ventilação controlada para circulação de ar uniforme. - Opção de umidificação ajustável para manter um ambiente adequado e confortável. - Filtros de ar substituíveis para manutenção de ar limpo e seguro.</p> <p>5. Monitoramento e Alarmes: - Display digital para exibição de temperatura, umidade e outros parâmetros vitais. - Alarmes visuais e auditivos configuráveis para temperatura, umidade, e falhas do sistema. - Registro de eventos e alarmes com capacidade de armazenamento de dados.</p> <p>6. Conectividade e Acessórios: - Porta de acesso para conexão de monitores multiparâmetros e outros dispositivos médicos. - Compartimentos e suportes integrados para cilindros de oxigênio e outros acessórios. - Suportes para equipamentos auxiliares como ventiladores e bombas de infusão</p> <p>7. Energia e Alimentação: - Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua. - Fonte de alimentação externa com capacidade de operação em 110V e 220V (bivolt automático). - Opção de operação com fontes de energia veiculares (12V DC).</p> <p>8. Segurança e Certificações: - Cintos de segurança para imobilização do bebê durante o transporte. - Certificações da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança para dispositivos médicos. - Manual de operação detalhado e treinamento disponível para uso seguro e eficaz.</p> <p>9. Dimensões e Peso: - Dimensões compactas para facilitar a acomodação em diferentes meios de transporte. - Peso total adequado para fácil manuseio e transporte seguro. Essas especificações garantem que a incubadora de transporte neonatal seja adequada para fornecer um ambiente seguro e controlado para recém-nascidos durante o transporte, garantindo a continuidade dos cuidados médicos críticos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</p>	UNID.	1
03	432565	<p>Banqueta para Parto Vertical</p> <p>1. Estrutura e Design: - Construída com materiais de alta resistência e durabilidade, como aço inoxidável ou polímeros reforçados. - Design ergonômico que proporciona conforto e segurança para a parturiente. - Superfície de fácil limpeza e desinfecção, resistente a produtos de limpeza hospitalares.</p> <p>2. Dimensões e Peso: - Altura ajustável para acomodar diferentes posições e alturas de parturientes. - Dimensões compactas para fácil movimentação e armazenamento. - Peso adequado para garantir estabilidade e segurança durante o uso.</p> <p>3. Apoio e Conforto: - Assento acolchoado com revestimento impermeável e antibacteriano. - Apoio para os pés com superfícies antiderrapantes para maior segurança. - Braços de apoio laterais ajustáveis para maior conforto e suporte durante o parto.</p> <p>4. Segurança: - Estrutura robusta com capacidade de suportar peso adequado para a segurança da parturiente. - Base larga e estável com pés antiderrapantes para evitar deslizamentos. - Curvatura e design do assento que garantem a posição anatômica correta e facilitam o parto vertical.</p> <p>5. Ajustes e Funcionalidades: - Altura do assento regulável para facilitar o ajuste à posição mais confortável e segura. - Braços e apoios ajustáveis para oferecer suporte adicional durante as contrações. - Possibilidade de desmontagem para transporte e armazenamento compactos.</p> <p>6. Certificações e Conformidades: - Certificação da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança e ergonomia. - Garantia de qualidade e resistência dos materiais utilizados.</p> <p>7. Acessórios: - Almofadas removíveis e laváveis para maior higiene. - Suporte adicional para as costas ou coxas, se necessário. - Manual de instruções para montagem, ajuste e manutenção. Essas especificações garantem que a banqueta para parto vertical seja adequada para oferecer suporte seguro e confortável durante o parto, promovendo um ambiente que respeita as preferências da parturiente e facilita o trabalho de parto no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</p>	UNID.	1
04	421270	Cama PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto)	UNID.	2

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
		<p>1. Estrutura e Design: - Construção robusta em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com acabamento antibacteriano e resistente à corrosão. - Design ergonômico que oferece conforto e segurança durante todas as fases do pré-parto, parto e pós-parto. - Estrutura modular que permite fácil adaptação e ajuste conforme as necessidades da parturiente e dos profissionais de saúde.</p> <p>2. Dimensões e Peso: - Dimensões ajustáveis para acomodar parturientes de diferentes alturas e tamanhos. - Capacidade de carga mínima de 180 kg para garantir segurança e estabilidade. - Peso total adequado para permitir fácil movimentação e reposicionamento.</p> <p>3. Ajustes e Funcionalidades: - Ajuste elétrico ou hidráulico da altura, inclinação do encosto, e posição das pernas para facilitar diferentes posições de parto e proporcionar conforto. - Seção do encosto ajustável até a posição completamente sentada para apoio durante o parto vertical. - Apoios de perna removíveis e ajustáveis em altura e largura para suporte durante o trabalho de parto e exame médico. - Função Trendelenburg e reverso para ajuste rápido da inclinação.</p> <p>4. Conforto e Suporte: - Colchão impermeável, antibacteriano e facilmente removível para limpeza e desinfecção. - Superfície acolchoada e confortável para a parturiente. - Barras laterais de segurança ajustáveis e removíveis para facilitar a transferência e segurança da paciente. - Apoios de braço ajustáveis e removíveis.</p> <p>5. Mobilidade e Estabilidade: - Rodízios robustos e silenciosos com sistema de travamento central para facilitar a movimentação e garantir estabilidade durante o uso. - Sistema de freios individual em cada roda para segurança adicional.</p> <p>6. Funções Específicas para Parto: - Seção de pés removível para facilitar o acesso durante o parto e permitir diversas posições de parto. - Bandeja coletora removível e de fácil limpeza, posicionada abaixo da cama para coleta de fluidos durante o parto. - Iluminação auxiliar integrada para facilitar o atendimento durante o parto.</p> <p>7. Segurança e Certificações: - Sistema de alarme em caso de mau funcionamento dos ajustes elétricos ou hidráulicos. - Certificação da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança e qualidade para dispositivos médicos. - Manuais de operação e manutenção disponíveis para treinamento de equipe médica.</p> <p>8. Acessórios: - Porta-soro ajustável e suporte para equipamentos médicos. - Compartimentos e ganchos para acomodação de equipamentos adicionais, como monitores e bombas de infusão. - Almofadas e suportes adicionais para maior conforto da parturiente. Essas especificações garantem que a cama PPP seja adequada para proporcionar um ambiente seguro, confortável e eficiente durante todas as fases do pré-parto, parto e pós-parto, melhorando a qualidade do atendimento no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.</p>		

3.2.1. Foram utilizados os respectivos códigos do catálogo padrão de mercado do Governo Federal, o CATMAT, como referência técnica dos itens, em conformidade com o Art. 31, inciso II, § 3º, do Decreto Estadual 28.874/2024. A utilização do Catálogo de Materiais do Governo Federal deve-se ao fato de que a elaboração do Catálogo eletrônico de padronização de materiais permanentes da SESAU/RO ainda está em fase de elaboração.

3.3. Classificação do objeto:

3.3.1. O objeto de aquisição dos presentes autos é classificado como bem comum, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado nem requer inovação tecnológica para sua execução. Trata-se, portanto, de bem comum, pois é possível estabelecer, por meio das especificações usualmente adotadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, possibilitando a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.3.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificado é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações amplamente aceitas no mercado, o que está claramente evidenciado no presente instrumento convocatório.

3.3.3. Corroborando esse entendimento, transcrevemos o posicionamento do Professor Marçal Justen Filho em seu livro *Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico*:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto."

3.3.4. Diante do exposto, e em conformidade com o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, que define "bens e serviços comuns" como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que o objeto da presente contratação é comum.

3.3.5. Considera-se, portanto, os itens listados no Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), disponíveis no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, para fins de pesquisa de mercado e de preços, abrangendo todos os demais itens decorrentes.

3.4. Da Justificativa do Quantitativo/Memória de Cálculo:

3.4.1. Com relação à definição dos quantitativos a serem adquiridos e às respectivas metodologias de cálculo, esclarecemos que a unidade requisitante elaborou estimativa das quantidades necessárias, sob sua responsabilidade técnica. Essas estimativas levaram em consideração a particularidade da unidade, sua natureza de atendimento à saúde e as necessidades específicas do objeto em questão.

3.4.2. A formalização da demanda e as descrições detalhadas estão devidamente certificadas nos Documento de Oficialização de Demanda nº 153/2024/SESAU-GECOMP (0049137321), item 5.2, conforme abaixo:

A estimativa dos quantitativos foi baseada em:

- Análise das necessidades atuais do Centro Obstétrico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.
- Comparação com unidades de saúde de capacidade similar.
- Consulta a especialistas na área de saúde obstétrica para identificar os equipamentos essenciais.
- Consideração das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes e fornecedores.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

4.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde - SUS, sendo de sua responsabilidade a promoção da saúde integral aos usuários do SUS através dos serviços disponíveis em suas unidades de atendimento, em condições de justiça e equidade, usando-se dos princípios constitucionais para promover aos contribuintes deste país ações de atendimento em saúde de qualidade no âmbito de sua responsabilidade de atuação nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

4.2. A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípua atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública, devendo ter como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço de saúde aos pacientes do SUS em Rondônia, sendo que mediante este objetivo maior torna-se necessário dispor às unidades de atendimento direto ao cidadão e unidades administrativas as condições necessárias de suporte, em todos seus aspectos, uma vez que a promoção de condições adequadas de trabalho influí no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e pacientes.

4.3. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO tem, entre outras, a competência de recepcionar e gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde e administrativas vinculadas, com o objetivo de formalizar e dar vazão aos pedidos de contratações e aquisições para as finalidades públicas aos quais se destinam, a fim de assegurar a recuperação e promoção da saúde dos pacientes e condições de trabalho aos funcionários. Nesse sentido a responsabilidade e competência de planejar e fundamentar as solicitações de contratações e aquisições é compartilhada, tendo todos os atores envolvidos em suas diversas instâncias que desenvolver as atividades inerentes com informações confiáveis, precisão técnica e segurança administrativa e jurídica que requer o trato com a coisa pública, atendendo as orientações gerais e específicas de gestão da SESAU/RO, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, e criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física para um atendimento eficiente e de qualidade.

4.4. Tendo em vista o exposto o presente termo de referência visa atender a demanda elencada pela unidade requisitante, conforme justificativas e demais informações pertinentes de seu respectivo Documento de Oficialização de Demanda, conforme segue:

4.4.1. A aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é de extrema relevância, e essencial para atender à demanda crescente, considerando a necessidade identificada de melhorar a qualidade e eficiência do atendimento hospitalar no serviço especializado de saúde, o Centro Obstétrico de Alto Risco. O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), atualmente enfrenta dificuldades devido ao sucateamento de seu parque tecnológico e com a falta de equipamentos adequados, impactando a qualidade do atendimento prestado. Com as aquisições, espera-se reduzir significativamente o tempo de espera, melhorar o diagnóstico e tratamento, e aumentar a capacidade de atendimento.

4.5. **Aspectos qualitativos:** O HBAP é a única referência no atendimento hospitalar de gestação de alto risco em todo o estado de Rondônia. No entanto, o sucateamento do parque tecnológico aliado a falta de equipamentos e produtos de alta e inovadora tecnologia pode comprometer a qualidade do atendimento. A aquisição proposta permitirá que o hospital proporcione um ambiente seguro e eficaz para gestantes, puérperas e recém-nascidos, contribuindo para a redução de complicações e mortalidade materna e infantil.

4.6. **Aspectos quantitativos:** O HBAP é o único Hospital de referência no atendimento hospitalar de gestação de alto risco, que presta atendimento a um grande número de gestantes de alto risco, e a aquisição de novos equipamentos e materiais permitirá, atualização do parque tecnológico para que o hospital, aumente a capacidade técnica de operacional de atendimentos com maior eficiência e reduzindo o tempo de espera. Isso é especialmente importante considerando o crescimento populacional de Rondônia e a demanda crescente por serviços de saúde de alta qualidade.

4.7. Portanto, a aquisição proposta não é apenas uma resposta a um problema identificado, mas também uma oportunidade para melhorar a qualidade do atendimento de saúde em nossa comunidade. Ao investir em equipamentos e materiais permanentes, estamos investindo na saúde e no bem-estar de nossa comunidade. Esta aquisição é, portanto, de extrema importância e justifica plenamente o investimento proposto.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS:

5.1. Conforme disposto no Art. 42, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, esclarece-se que o objeto da presente licitação não envolve a contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

6.1. Em regra, os serviços e aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 58.874/2024, todavia é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

6.2. Logo, a licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução.

6.3. Na presente demanda, orienta-se a promover a aquisição por item, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

6.4. A aquisição com parcelamento por item do presente objeto/solução se trata de método mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os itens isolados resguardam padronização de características, qualidade e utilização próprias, bem como desta forma se aumenta significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e sucesso da licitação.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. Tendo em vista o exposto, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa no presente processo de contratação de fornecimento**, uma vez que o objeto não é complexo tecnicamente ao ponto de ser operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Para que a demanda proposta alcance os resultados almejados, é imprescindível que os seguintes elementos sejam rigorosamente observados:

8.1.1. O fornecimento dos equipamentos deve atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, assegurando a conformidade com os requisitos de qualidade, eficácia e segurança exigidos para o tratamento dos pacientes.

8.1.2. Todas as normas ambientais aplicáveis ao processo de aquisição, armazenamento, transporte e descarte devem ser rigorosamente seguidas, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a minimização dos impactos ambientais.

8.1.3. As normas de segurança no trabalho devem ser observadas integralmente, assegurando a proteção dos profissionais de saúde e demais envolvidos na cadeia de fornecimento.

8.1.4. Todos os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, incluindo entrega, armazenamento e destinação, devem ser rigorosamente cumpridos, evitando qualquer tipo de interrupção no tratamento e mitigando riscos à saúde dos pacientes.

8.2. **A solução para o atendimento dessa demanda é a aquisição por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.** A licitação será conduzida conforme o rito previsto, assegurando transparência, competitividade e a melhor proposta para o atendimento da demanda.

8.3. Os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora deverão atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência e à legislação vigente, garantindo qualidade, segurança e adequação dos equipamentos.

8.4. A aquisição do objeto nos presentes autos decorre da necessidade de suprimento da unidade requisitante, visando ao desenvolvimento adequado de suas atividades. Tal medida tem por objetivo garantir condições adequadas para a prestação de serviços públicos de saúde com eficácia, segurança e qualidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.5. Conforme disposto no item 3.2 - Detalhamento do Objeto, os itens licitados se dividem entre aqueles que demandam assistência técnica especializada durante sua vida útil e aqueles que não requerem tal serviço. É imprescindível que as licitantes tenham pleno conhecimento dessa distinção para o atendimento dos requisitos deste Termo de Referência.

8.6. Os itens 1, 2 e 4, relacionados no subitem 3.2 (Detalhamento do Objeto), exigem assistência técnica especializada, incluindo manutenção para correção de defeitos redibitórios durante o período de garantia, conforme especificado no Item 10 (Especificação da Garantia do Produto). Ressalta-se que o objeto da aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos, conforme § 1º do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A assistência técnica será prestada sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) durante a vigência da garantia, sendo que todos os custos correspondentes deverão estar incluídos no preço unitário e total da proposta. O atendimento técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 07h30min às 13h30min, e poderá ser prestado diretamente ou por oficina especializada e autorizada, conforme detalhado no Item 10.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e, o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, na Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

9.3.1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP / Av: Gov. Jorge Teixeira 3766 Bairro Industrial.

9.4. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

9.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.4.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.5. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.5.1. O recebimento do objeto será realizado por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. 18.1.2 A Contratante promoverá através de seus representantes o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.5.1.1. **Provisoriamente** por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo apostado na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CAP/SESAU/RO neste interim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.5.1.2. **Definitivamente** por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.5.3. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade.

9.5.4. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.5.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Gerência responsável, que com autorização do Secretário de Estado da Saúde, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9.5.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.5.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência;

9.5.8. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

9.5.9. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

- 9.5.10. A Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas, quando for o caso.
10. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO:**
- 10.1. **Garantia para Equipamentos (Itens 1, 2 e 4):**
- 10.1.1. Os itens ofertados deverão ter um **período de garantia de no mínimo 01 (um) ano** contra defeitos ocultos, que possam tornar o objeto impróprio ao uso para o qual se destina ou reduzir seu valor de forma significativa, de modo que o ato negocial não se realizaria se tais defeitos fossem conhecidos.
- 10.1.2. Em relação à garantia oferecida, **prevalecerá a garantia do fabricante** caso esta seja superior ao período mínimo de 01 (um) ano exigido.
- 10.1.3. O **início do período de garantia** se dará a partir da data de **entrega ou instalação do equipamento**, conforme sua natureza técnica. A garantia deverá cobrir eventuais manutenções corretivas e/ou a substituição de peças, componentes e acessórios para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a administração.
- 10.1.4. Se a natureza do objeto exigir, a critério da Administração, a empresa deverá fornecer **certificados de garantia** em português, por meio de documentos próprios, ou com anotação impressa ou carimbada na respectiva **Nota Fiscal**.
- 10.1.5. A **garantia do objeto deverá ser prestada pelo fabricante** do equipamento ou por sua **rede de assistência técnica autorizada**.
- 10.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que o equipamento ofertado tem **assistência técnica autorizada**, com indicação das empresas responsáveis, contendo: nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado, a empresa deverá providenciar atendimento por meio de chamado direto com o representante revendedor, para envio posterior pelos Correios ou outro meio.
- 10.1.7. Quando acionada, a assistência técnica deverá utilizar **somente peças e componentes novos e originais**.
- 10.1.8. O **prazo para substituição de peças danificadas**, dentro do período de garantia, será de no máximo **20 (vinte) dias**.
- 10.1.9. Durante o período de garantia, todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, incluindo frete de envio e retorno dos materiais, deverão ser arcadas pela **CONTRATADA**.
- 10.1.10. O produto ofertado pela empresa vencedora deverá **atender às exigências de qualidade**, observando os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como **ABNT, INMETRO**, entre outros. A empresa deverá também observar os dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 10.2. **Garantia para Produtos Simples (Item 3):**
- 10.2.1. O objeto deverá ter **garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) meses** contra defeitos (vícos redibitórios), que possam tornar o objeto impróprio ao uso para o qual se destina ou reduzir seu valor de forma significativa, de modo que o ato negocial não se realizaria se tais defeitos fossem conhecidos.
- 10.2.2. Em relação à garantia oferecida, **prevalecerá a garantia do fabricante** caso esta seja superior ao período mínimo de 03 (três) meses exigido.
- 10.2.3. O início da contagem do período de garantia será a partir do **recebimento definitivo do objeto** ou **instalação efetiva**, conforme a natureza do objeto.
- 10.2.4. O **prazo para substituição de itens danificados**, dentro do período de garantia, será de no máximo **20 (vinte) dias úteis**.
- 10.2.5. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá **responsabilizar-se pela retirada** do produto danificado e se encarregar das providências e custos de **retirada e nova entrega**, ou outras despesas correlatas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- 10.2.6. Caso a natureza do objeto exija, a critério da Administração, a empresa deverá fornecer **certificados de garantia** em português, por meio de documentos próprios, ou com anotação impressa ou carimbada na respectiva **Nota Fiscal**.
- 10.2.7. O produto ofertado pela empresa vencedora deverá **atender às exigências de qualidade**, observando os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como **ABNT, INMETRO**, entre outros. A empresa deverá também observar os dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
- 11.1. A estimativa de preços foi elaborada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, conforme registrado no Relatório de Pesquisa de Preço (0058859216). O referido documento apresenta, de forma detalhada, a metodologia empregada, os parâmetros adotados e os resultados obtidos na pesquisa mercadológica realizada.
- 11.2. Dessa forma, o **valor total estimado** para a contratação pretendida corresponde ao montante de **R\$ 75.630,66 (setenta mil seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**.
12. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**
- 12.1. Consta certificado que os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda desse procedimento licitatório estão previstos na Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO) - Estruturação da Rede Cegonha (ATENÇÃO PRIMÁRIA), conforme ER - Entrada de Recurso de Proposta (0048000430) e Extrato pagamento (0048000070) oriundo de repasse federal. O mesmo encontra-se disponível em conta do Banco do Brasil, agência 2757-X e número 10339-X, cuja titularidade é em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 00.733.062/0001-02.
- 12.2. As despesas com a aquisição correrão por meio da seguinte programação orçamentária, conforme Informação nº 2359/2024/SESAU-NPPS (0049082735).

DESCRÍÇÃO DA DESPESA			
Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital de Base Dr Ary Pinheiro tendo em vista a estruturação da Rede Cegonha (ATENÇÃO PRIMÁRIA). Proposta 00733062000123010 Rede Cegonha-HB (0047999837), Extrato DA CONTA 10339-X RO FES INVESTIMENTO SUS 12.04.24 (0048000070).			
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

12.3. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuênciça de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

12.4. **PLANEJAMENTO ANUAL DE SAÚDE (PAS)/ PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):**

12.4.1. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual (PCA), Esclarece-se que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para o exercício de 2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link: (<https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2025/1>), este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025 0060502624, já aprovada, e a referida contratação encontra-se inserida na PAS 2025, sob as metas 1.2.2.6.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE:

13.1. Aplica-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

13.2. Considerando que o objeto desta licitação refere-se à aquisição de materiais e/ou equipamentos de natureza divisível, e que não há prejuízo técnico ou operacional para o conjunto ou para a padronização dos itens, **autoriza-se a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote exclusivamente para participação de ME e EPP**, nos termos do Art. 8º do referido Decreto.

13.3. Tal medida está alinhada com as diretrizes do Decreto Estadual nº 27.948/2023/RO, que reforça a competência da SUPEL para formular políticas que incentivem a participação das MPEs nas compras públicas, promovendo o desenvolvimento econômico local e a competitividade.

13.4. A adoção desta reserva será devidamente detalhada no quadro de divisão de lotes e itens deste Termo de Referência.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A licitação deverá ocorrer na **modalidade pregão em sua via eletrônica** (Art. 65, Decreto Estadual No. 28.874/2024), tratando-se o objeto de bem de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada neste termo de referência.

14.2. Será adotado o parcelamento da aquisição por item, considerando a natureza e características dos itens, em virtude da heterogeneidade que resguardam entre si, e, considerando-se que podem ser oferecidos por fornecedores diversos, preservando-se assim os princípios da competitividade e igualdade entre os licitantes.

14.3. O **critério de julgamento será o de menor preço por item**, conforme o item justificativa de parcelamento da solução deste termo de referência.

14.4. Modo de Disputa: **Aberto** conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

14.5. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da contratação em escala, portanto, busca-se com a segmentação por item que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços de fornecimento, ampliando desta forma a competitividade.

15. DA PROPOSTA:

15.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual 28.874/2024.

15.4. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no Art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

15.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no Art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.7. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral ipsius litteris das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.8. Não serão aceitos como prospecto de proposta a cópia integral das especificações técnicas do objeto do Termo de Referência transposto para documento próprio timbrado da empresa.

15.9. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc..

15.10. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento.

15.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

16.1. Para a aquisição do presente objeto não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada sob a documentação de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação, conforme art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

17.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

17.1.9. As análises de habilitação e suas tarefas inerentes serão procedidas no que competir à Superintendência de Licitações de Rondônia-SUPEL/RO por comissão de contratação ou agentes de contratação devidamente designados pela autoridade competente da pasta, conforme Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.10. A análise técnica de habilitação e suas tarefas inerentes serão procedidas no que competir à unidade participante requisitante da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia- SESAU/RO por equipe de planejamento de aquisição nomeada em comissão de análise técnica e habilitação, ou por comissão específica para aquisição, devidamente designadas pela autoridade competente da pasta, conforme Arts. 6, 10, 11, e 12 do Decreto Estadual 28.874/2024.

17.2. REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.2.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza crítica dos itens a serem adquiridos, cujo uso está diretamente vinculado à preservação da vida e à segurança de pacientes, a Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

17.2.2. Assim, deverá ser apresentado **atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho prévio da licitante no fornecimento de materiais com características similares às do objeto desta contratação, demonstrando sua aptidão para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura aquisição.

17.2.2.1. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;

17.2.2.2. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente

17.3. REQUISITOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.1. o caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.4. REQUISITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.4.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.5. REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando da licitação.

17.5.3. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais. A regra descrita no item 17.13.2 deverá ser observada em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou

classificado em outro item(ns)/lote(s);

17.5.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

17.5.5. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.6. DECLARAÇÕES:

17.6.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

17.6.2. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

18.1. Considerando que a aquisição refere-se ao fornecimento de equipamentos e/ou materiais, com entrega imediata e integral, e sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nesse sentido, a Nota de Empenho será considerada instrumento hábil para substituir o contrato formal, servindo também como marco para a contagem dos prazos de execução da entrega dos bens e/ou materiais.

19. PAGAMENTO:

19.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

19.2. Por conseguinte , a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

19.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor do objeto;

c) Identificação de Número do Processo e Identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

19.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcelaicontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.6. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

19.7. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelasicontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.13. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Considerando a natureza do objeto que exige disponibilização de assistência técnica, a empresa assim que convocada deverá firmar o Instrumento Contratual de Cobertura de Assistência Técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo, caso couber, o contrato ser substituído por instrumento congênere, como certificado de garantia.

20.2. Na hipótese de a pretendente fornecedora não atender a condição do Item 20.1, ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual, ou não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito ao fornecimento, conforme preceitua na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES:

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal 14.133/2021, e, Lei Estadual 28.874/2024, deverá:

21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

21.1.3. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;

21.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

21.1.6. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.

21.1.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

21.1.8. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

21.1.9. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

21.1.10. Manter durante toda execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

21.1.12. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

21.1.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do licitado;

21.1.14. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência.

21.1.15. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

21.1.16. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;

21.1.17. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

21.1.18. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

21.2.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

21.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

21.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;

- 21.2.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 21.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2.7. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.
- 21.2.8. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 22.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de cinco por cento (5%) do valor inicial do contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021;
- 22.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021;
- 22.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;
- 22.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

24. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

- 24.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tangem a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.
- 24.2. No cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia No. 86, de 10 de maio de 2024, do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.
- 25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 25.3.1 não assinar o contrato;
- 25.3.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 25.3.3 apresentar documentação falsa;
- 25.3.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 25.3.5 não mantiver a proposta;
- 25.3.6 falhar na execução do contrato;
- 25.3.7 fraudar a execução do contrato;
- 25.3.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 25.3.9 declarar informações falsas; e
- 25.3.10 cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejam o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma périfida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.	Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Para os itens a seguir, deixar de:

10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. As apurações e aplicação de sanções administrativas pelas infrações correrão sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS:

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC:

27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024

28. CASOS OMISSOS:

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CONDIÇÕES GERAIS:

29.1. O produto oferecido pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, NBR, dentre outras normas técnicas e regulamentos especializados pertinentes ao objeto da contratação; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

29.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

29.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada fora da relação normal de aquisição dos itens estipuladas neste Termo de Referência e legislações cabíveis.

29.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

29.5. Considerando o órgão adquirente da administração pública estadual direta do Estado de Rondônia, deve-se adotar a arbitragem para solução de conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme a Lei Estadual No. 4.007, de 28 de março de 2017, e Lei Federal 9.307/1996 e 13.129/2016, que dispõem sobre arbitragem.

29.6. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24 , durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

29.7. Conforme a Lei 14.133/24 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

29.8. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11.246/22.

29.9. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação No. 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME No. 81/2022.

30. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

30.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

31. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/ANEXOS:

31.1. A Lei nº 14.133/2021 introduz várias medidas para garantir que as contratações públicas considerem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais que devem ser considerados:

31.2. **Licenciamento Ambiental:** A lei exige que os contratados obtenham todas as licenças ambientais necessárias antes de iniciar qualquer obra ou serviço. Isso garante que os projetos estejam em conformidade com as normas ambientais desde o início.

31.3. **Estudo de Impacto Ambiental:** Durante a fase de preparação do processo licitatório, é necessário realizar estudos técnicos que descrevam os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes. Isso inclui requisitos para reduzir o consumo de energia e recursos naturais.

31.4. **Disposição de Resíduos:** A lei obriga o cumprimento de normas para a disposição final adequada de resíduos, mitigação e compensação de impactos ambientais. Isso inclui a utilização de produtos e serviços que comprovadamente reduzem o consumo de energia e recursos naturais.

31.5. **Logística Reversa:** Em alguns casos, a lei exige a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Isso ajuda a minimizar o impacto ambiental ao final do ciclo de vida dos produtos.

31.6. **Critérios de Sustentabilidade:** A lei promove o desenvolvimento sustentável ao exigir que os processos de licitação considerem critérios de sustentabilidade ambiental. Isso inclui a preferência por produtos e serviços que tenham menor impacto ambiental.

31.7. Essas medidas visam garantir que as contratações públicas não apenas cumpram as normas ambientais, mas também contribuam para o desenvolvimento sustentável do país.

31.8. Os equipamentos hospitalares podem ter alguns impactos ambientais, sendo-os:

a) A fabricação desses dispositivos envolve o uso de materiais como plásticos, metais e componentes eletrônicos, que podem ter um impacto ambiental significativo se não forem gerenciados adequadamente. O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos pode levar à contaminação do solo e da água com substâncias tóxicas.

b) O uso contínuo em ambientes hospitalares pode contribuir para o aumento do consumo de energia, o que, por sua vez, pode impactar o meio ambiente dependendo da fonte de energia utilizada. A manutenção regular e o reparo desses dispositivos podem gerar resíduos adicionais, como peças substituídas e materiais de limpeza, que precisam ser descartados de maneira ambientalmente responsável.

c) A reciclagem de componentes eletrônicos é essencial para minimizar o impacto ambiental. No entanto, a reciclagem inadequada pode resultar na liberação de substâncias nocivas no meio ambiente.

31.9. Item primordial quanto aos equipamentos é a vida útil, durabilidade frente a necessidade de manutenções. A escolha de equipamentos duráveis, de fácil manutenção e com peças de reposição disponíveis reduz a necessidade de substituições frequentes. Avaliar o impacto ambiental da produção, transporte e descarte, e preferir fornecedores com práticas sustentáveis, é fundamental para um consumo consciente.

31.10. A inovação tecnológica aliada a sustentabilidade alia-se a critérios sociais e as condições de trabalho dos funcionários dos fornecedores e promover a responsabilidade social é importante. Incentivar a aquisição de equipamentos com tecnologias inovadoras e sustentáveis, como telemedicina e robótica, impulsiona o desenvolvimento do setor.

31.11. Para mitigar esses impactos, é importante que os fabricantes adotem práticas sustentáveis na produção e que os hospitais implementem programas de gerenciamento de resíduos eletrônicos e de eficiência energética.

32. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES:

32.1. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação Nº. 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 81/2022.

32.1.1. Cumpre salientar que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponibiliza mecanismos robustos para a classificação dos documentos e definição dos níveis de acesso, em consonância com a Lei n.º 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação. Em estrita observância a esta legislação, todos os documentos elaborados por esta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) são classificados de maneira rigorosa, considerando as hipóteses legais pertinentes e garantindo que a transparência, o sigilo e o acesso à informação sejam adequadamente regulamentados, conforme as disposições legais que regem o direito à informação pública.

33. ANEXO:

33.1. ANEXO I SAMS (0061290327)

Elaboração:

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Assessora

NMP/GECOMP

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo

NMP/GECOMP

Revisão Técnica:

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES

Gerência de Compras

GECOMP/GAD/SESAU-RO

MARIA DO CARMO DO PRADO

Gerente de Compras

GECOMP/GAD/SESAU-RO

Autorizo, aprovo, ratifico e dou plena fé ao presente Termo de Referência, bem como aos seus anexos, declarando que todas as disposições nele contidas são verdadeiras e em conformidade com as exigências estabelecidas.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretaria Executiva

Secretaria de Estado de Saúde - SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 16/06/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Núcleo**, em 16/06/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Gerente**, em 17/06/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 17/06/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060475857** e o código CRC **1CABB4E7**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.019282/2024-97

SEI nº 0060475857



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

JUSTIFICATIVA

A respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme delineado no artigo 33 do Decreto 28.874/2024, elencam-se as situações que seguem:

Considerando o §1º do Art. 33 do Decreto 28.874/2024, o qual dispensa a Elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que a presente contratação não requer critério de julgamento específico, seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto, conforme inciso I do art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Considerando que não se trata de contratação de serviços ou aquisição de bens inéditos no âmbito do Estado de Rondônia, ou neste Órgão, e nem aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos por esta Secretaria de Estado da Saúde, conforme inciso II do art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Considerando que não há necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior, conforme inciso III do art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Considerando que não se trata de aquisição de bens que possam ser classificados como de luxo, conforme inciso IV do Decreto 28.874/2024.

Considerando que a presente contratação possui valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por exercício, e não se trata de processo de Credenciamento, conforme inciso V do art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Considerando não há necessidade de audiência pública ou consulta pública para elaboração ou composição acessória para a presente contratação, conforme inciso VI art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Considerando que não se trata de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme inciso VII do art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Considerando que não se trata de licitação internacional em que se permite a participação de licitantes estrangeiros, com a possibilidade de cotação de preços em moeda estrangeira, ou licitação na qual o objeto contratual pode ou deve ser executado no todo ou em parte em território estrangeiro, conforme inciso VIII do art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Considerando que a presente contratação não se trata de locação ou aquisição de bens imóveis, ou bens móveis duráveis, conforme inciso IX do art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Considerando que não se trata de contratação para soluções de TIC, conforme inciso X do art. 33 do Decreto 28.874/2024.

Dante disso, é inferido que as contratações que não se enquadram nas disposições do art. 33 do Decreto 28.874/2024, estão dispensadas da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Embora reconheçamos a importância do ETP como uma peça crucial para as contratações públicas, é necessário considerar princípios administrativos fundamentais, como a economicidade e a celeridade processual. Nesse contexto, destacam-se as seguintes vantagens na dispensa desse instrumento:

Agilidade no Processo de Contratação: A dispensa do ETP simplifica os trâmites burocráticos, agilizando o processo de contratação, especialmente útil quando há urgência na execução do projeto ou na obtenção dos serviços.

Redução de Custo e Tempo: A elaboração do ETP consome recursos financeiros e humanos consideráveis. Ao dispensá-lo em contratações de menor montante, ocorre uma economia direta desses recursos, além de uma redução no tempo necessário para concluir o processo de contratação.

Flexibilidade na Tomada de Decisão: A dispensa do ETP proporciona à administração uma maior flexibilidade para adaptar os procedimentos às necessidades específicas do projeto ou serviço, permitindo uma abordagem mais ágil e direcionada.

Foco nos Aspectos Essenciais: Ao dispensar o ETP, a atenção pode ser concentrada nos aspectos críticos da contratação, como a definição dos requisitos técnicos, a seleção do fornecedor e a elaboração dos termos contratuais, garantindo uma abordagem mais eficiente e centrada nas necessidades do órgão ou instituição.

Adequação à Legislação Vigente: A dispensa do ETP está em conformidade com as disposições legais pertinentes, uma vez que o valor do contrato se enquadra abaixo do limite estabelecido para sua obrigatoriedade, evidenciando a observância rigorosa das normativas vigentes.

Essas vantagens destacam a racionalidade e a eficiência da decisão de dispensar o ETP, contribuindo para um processo de contratação mais ágil, econômico e alinhado com os objetivos e requisitos legais.

Portanto, em virtude de uma análise criteriosa e do estrito cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar no presente caso, assegurando, assim, a conformidade e a transparência do processo de contratação.

DANIELLY FARIAS DA SILVA
Assessora - GECOMP/SESAU

JUNIOR SANTANA DE ARAUJO
Chefe de Núcleo - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 08/08/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Junior Santana de Araujo, Chefe de Núcleo**, em 12/08/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Farias da Silva, Assessor(a)**, em 12/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051635528** e o código CRC **727F9253**.

Referência: Caso responda este(a) Justificativa, indicar expressamente o Processo nº 0036.019282/2024-97

SEI nº 0051635528



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MAPA DE RISCO

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	CONTROLE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falta de clareza quanto a quantidade a ser adquirida	Desconhecimento da demanda real. Intempestividade.	Planejamento	Alto	Realizar análise prévia e aprofundada da demanda.	Apoio temporário do setor requisitante, bem como da área técnica, na elaboração inicial do processo	Requisitante
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas	Gestão de Contrato	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail	Fiscal de Contrato / Contratada
Fiscalização inadequada do contrato	Falta de capacitação / treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais	Substituição dos fiscais	Gerência de Contratos
Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros)	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Gerência de Contratos
Custos adicionais e sobrepreço	Mudança de valores ao longo da licitação. Aquisição com preços	Planejamento e Gestão de Contrato	Alto	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referências de preços praticados por outros órgãos públicos e	Manter-se atualizado sobre as tendências do mercado e antecipar possíveis flutuações	Gerência de Contratos

excessivos ou cobrança de valores adicionais	em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados	de preço, além de incluir cláusulas no contrato que estabeleçam limites de ajuste de preço com base em índices específicos de inflação ou custo de matérias-primas
--	--	--

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SESAU e a potencial contratada.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

DANIELLY FARIAS DA SILVA
Assessora - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Farias da Silva, Assessor(a)**, em 06/12/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055457379** e o código CRC **A4D3675C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Alocação de Risco		
		Contratante	Contratada	Compartilhada
Reajuste inesperado de preços de insumos e equipamentos	A contratada deve manter os preços acordados, exceto nos casos em que a legislação permita revisão contratual. A variação cambial e a inflação podem impactar o custo dos equipamentos, podendo gerar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro que precisam ser analisados cuidadosamente para evitar prejuízos à administração pública.			X
Falhas na Instalação ou Montagem	Problemas durante a instalação ou montagem dos itens podem comprometer a funcionalidade, além de atrasar o atendimento do assistido pela unidade, implicando no estado de saúde do paciente.		X	
Dificuldade no transporte e armazenamento dos equipamentos	A contratada deve garantir que os equipamentos sejam transportados de forma segura e adequada até o local de entrega. Qualquer falha nesse processo pode resultar em danos aos produtos, tornando-os inoperantes e gerando necessidade de reposição, ou que impacte os prazos e a disponibilidade dos itens para uso hospitalar.		X	
Atrasos na entrega dos equipamentos	A contratada deverá cumprir os prazos de entrega acordados, garantindo que os produtos sejam entregues de forma oportuna e conforme a demanda. O atraso na entrega pode comprometer o funcionamento do hospital, prejudicando a qualidade do atendimento aos pacientes e a continuidade dos serviços médicos essenciais.		X	
Problemas regulatórios e falta de certificações ordinárias	A contratada deve garantir que os equipamentos estejam devidamente certificados pelos órgãos reguladores, como a Anvisa. A ausência dessas certificações pode impedir a utilização dos produtos e resultar em avaliações contratuais, além de comprometer a segurança dos pacientes.		X	
Risco de obsolescência tecnológica dos equipamentos	A contratada deve fornecer equipamentos atualizados e compatíveis com as necessidades do hospital, garantindo sua durabilidade por um período adequado. A rápida evolução da tecnologia pode tornar determinados modelos obsoletos no curto prazo, impactando a eficiência do atendimento hospitalar e gerando a necessidade de novas aquisições.		X	
Equipamentos entregues com defeito ou em desacordo com as especificações técnicas	A contratada deve garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas. Caso contrário, o contratante poderá rejeitar os itens, o que poderá gerar necessidade de substituição e atrasos na utilização dos equipamentos, impactando a eficiência do hospital.		X	
Restrições Orçamentárias	Reduções no orçamento disponível podem afetar a capacidade de adquirir todos os itens planejados, ocasionando a necessidade de reavaliação de prioridades e possível redução de aquisição dos itens.	X		

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SESAU e a potencial contratada.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

DANIELLY FARIAS DA SILVA
Assessora Técnica - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 13/03/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Farias da Silva, Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058184247** e o código CRC **9FBA846F**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.019282/2024-97

SEI nº 0058184247



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Gerência de Compras - SESAU-GECOMP

SAMS

Órgão Requisitante:	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP			Nº. Processo:	0036.019282/2024-97
Fonte de Recurso:	1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	Programa de Trabalho:	17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Exposição de Motivo:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital de Base Dr Ary Pinheiro tendo em vista a estruturação da Rede Cegonha (ATENÇÃO PRIMÁRIA). Proposta 00733062000123010 Rede Cegonha-HB (0047999837), Extrato DA CONTA 10339-X RO FES INVESTIMENTO SUS 12.04.24 (0048000070).			Referente Documento:	Documento de Oficialização de Demanda nº 153/2024/HBAP (0049137321)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Monitor Multiparâmetros Neonatal 1. Visor e Interface: - Display LCD/TFT colorido de alta resolução, com no mínimo 10 polegadas. - Interface de usuário intuitiva, com menus em português. - Capacidade de exibição simultânea de múltiplos parâmetros vitais 2. Parâmetros Monitorados: - ECG (Eletrocardiograma): capacidade de monitorar a frequência cardíaca e fornecer alarmes de arritmia. - SpO2 (Saturação de Oxigênio): com sensor neonatal de alta precisão. - PANI (Pressão Arterial Não Invasiva): medição oscilométrica automática com modos neonatal. - Temperatura: monitoramento de temperatura corporal com sondas específicas para neonatos. - Respiração: monitoramento da frequência respiratória através do ECG ou sensor específico. 3. Alarmes e Notificações: - Alarmes visuais e auditivos configuráveis para todos os parâmetros monitorados. - Prioridades de alarmes configuráveis (alta, média e baixa). - Histórico de eventos e alarmes com capacidade de armazenamento de dados. 4. Conectividade e Armazenamento: - Capacidade de integração com sistemas de gerenciamento hospitalar e rede de dados. - Portas USB, Ethernet, e opção de conexão sem fio (Wi-Fi). - Armazenamento interno para dados de pacientes e parâmetros monitorados, com opção de exportação para dispositivos externos (pen-drives, impressoras). 5. Sensores e Acessórios: - Sensores e cabos adequados para uso neonatal, incluindo eletrodos ECG, sensor de SpO2 neonatal, manguito de pressão neonatal, e sonda de temperatura. - Conjunto completo de acessórios incluído, com peças de reposição disponíveis para compra separadamente. 6. Fonte de Alimentação: - Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua. - Fonte de alimentação externa com capacidade de operação em 110V e 220V (bivolt automático). 7. Portabilidade e Design: - Design compacto e leve, com alça de transporte para fácil mobilidade - Base estável com opção de montagem em suportes ou carrinhos específicos para monitores. 8. Certificações e Conformidades: - Certificação da Anvisa e demais regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis. - Manual de instruções e assistência técnica disponível no Brasil. Essas especificações garantem que o monitor multiparâmetros neonatal seja adequado para o monitoramento preciso e eficiente de recém-nascidos em unidades de saúde especializadas, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento neonatal no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.	UND.	1		
2	Incubadora de Transporte Neonatal 1. Estrutura e Design: - Construção robusta e leve, com materiais de alta durabilidade e fácil higienização. - Design compacto e portátil, adequado para transporte em ambulâncias e aeronaves. - Capota transparente com abertura total e parcial para acesso ao paciente. - Base com rodízios multidirecionais e sistema de travamento.	UND.	1		

	<p>2. Controle de Temperatura: - Sistema de controle de temperatura microprocessador com ajuste preciso e rápido. - Faixa de temperatura ajustável entre 32°C e 38°C. - Sensores de temperatura integrados para monitoramento contínuo do ambiente e da pele do bebê. - Alarmes visuais e sonoros para desvios de temperatura.</p> <p>3. Sistema de Aquecimento: - Elementos de aquecimento de alta eficiência, garantindo aquecimento uniforme. - Sistema de aquecimento redundante para segurança adicional. - Tempo rápido de recuperação de temperatura após abertura da capota.</p> <p>4. Ventilação e Umidificação: - Sistema de ventilação controlada para circulação de ar uniforme. - Opção de umidificação ajustável para manter um ambiente adequado e confortável. - Filtros de ar substituíveis para manutenção de ar limpo e seguro.</p> <p>5. Monitoramento e Alarmes: - Display digital para exibição de temperatura, umidade e outros parâmetros vitais. - Alarmes visuais e auditivos configuráveis para temperatura, umidade, e falhas do sistema. - Registro de eventos e alarmes com capacidade de armazenamento de dados.</p> <p>6. Conectividade e Acessórios: - Porta de acesso para conexão de monitores multiparâmetros e outros dispositivos médicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compartimentos e suportes integrados para cilindros de oxigênio e outros acessórios. - Suportes para equipamentos auxiliares como ventiladores e bombas de infusão <p>7. Energia e Alimentação: - Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua. - Fonte de alimentação externa com capacidade de operação em 110V e 220V (bivolt automático). - Opção de operação com fontes de energia veiculares (12V DC).</p> <p>8. Segurança e Certificações: - Cintos de segurança para imobilização do bebê durante o transporte. - Certificações da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança para dispositivos médicos. - Manual de operação detalhado e treinamento disponível para uso seguro e eficaz.</p> <p>9. Dimensões e Peso: - Dimensões compactas para facilitar a acomodação em diferentes meios de transporte. - Peso total adequado para fácil manuseio e transporte seguro. Essas especificações garantem que a incubadora de transporte neonatal seja adequada para fornecer um ambiente seguro e controlado para recém-nascidos durante o transporte, garantindo a continuidade dos cuidados médicos críticos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</p>		
3	<p>Banqueta para Parto Vertical</p> <p>1. Estrutura e Design: - Construída com materiais de alta resistência e durabilidade, como aço inoxidável ou polímeros reforçados. - Design ergonômico que proporciona conforto e segurança para a parturiente. - Superfície de fácil limpeza e desinfecção, resistente a produtos de limpeza hospitalares.</p> <p>2. Dimensões e Peso: - Altura ajustável para acomodar diferentes posições e alturas de parturientes. - Dimensões compactas para fácil movimentação e armazenamento. - Peso adequado para garantir estabilidade e segurança durante o uso.</p> <p>3. Apoio e Conforto: - Assento acolchoado com revestimento impermeável e antibacteriano. - Apoio para os pés com superfícies antiderrapantes para maior segurança. - Braços de apoio laterais ajustáveis para maior conforto e suporte durante o parto.</p> <p>4. Segurança: - Estrutura robusta com capacidade de suportar peso adequado para a segurança da parturiente. - Base larga e estável com pés antiderrapantes para evitar deslizamentos. - Curvatura e design do assento que garantem a posição anatômica correta e facilitam o parto vertical.</p> <p>5. Ajustes e Funcionalidades: - Altura do assento regulável para facilitar o ajuste à posição mais confortável e segura. - Braços e apoios ajustáveis para oferecer suporte adicional durante as contrações. - Possibilidade de desmontagem para transporte e armazenamento compactos.</p> <p>6. Certificações e Conformidades: - Certificação da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança e ergonomia. - Garantia de qualidade e resistência dos materiais utilizados.</p> <p>7. Acessórios: - Almofadas removíveis e laváveis para maior higiene. - Suporte adicional para as costas ou coxas, se necessário. - Manual de instruções para montagem, ajuste e manutenção. Essas especificações garantem que a banqueta para parto vertical seja adequada para oferecer suporte seguro e confortável durante o parto, promovendo um ambiente que respeita as preferências da parturiente e facilita o trabalho de parto no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</p>	UND.	1
4	<p>Cama PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto)</p> <p>1. Estrutura e Design: - Construção robusta em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com acabamento antibacteriano e resistente à corrosão. - Design ergonômico que oferece conforto e segurança durante todas as fases do pré-parto, parto e pós-parto. - Estrutura modular que permite fácil adaptação e ajuste conforme as necessidades da parturiente e dos profissionais de saúde.</p> <p>2. Dimensões e Peso: - Dimensões ajustáveis para acomodar parturientes de diferentes alturas e tamanhos. - Capacidade de carga mínima de 180 kg para</p>	UND.	2

garantir segurança e estabilidade. - Peso total adequado para permitir fácil movimentação e reposicionamento.			
3. Ajustes e Funcionalidades: - Ajuste elétrico ou hidráulico da altura, inclinação do encosto, e posição das pernas para facilitar diferentes posições de parto e proporcionar conforto. - Seção do encosto ajustável até a posição completamente sentada para apoio durante o parto vertical. - Apoios de perna removíveis e ajustáveis em altura e largura para suporte durante o trabalho de parto e exame médico. - Função Trendelenburg e reverso para ajuste rápido da inclinação.			
4. Conforto e Suporte: - Colchão impermeável, antibacteriano e facilmente removível para limpeza e desinfecção. - Superfície acolchoada e confortável para a parturiente. - Barras laterais de segurança ajustáveis e removíveis para facilitar a transferência e segurança da paciente. - Apoios de braço ajustáveis e removíveis.			
5. Mobilidade e Estabilidade: - Rodízios robustos e silenciosos com sistema de travamento central para facilitar a movimentação e garantir estabilidade durante o uso. - Sistema de freios individual em cada roda para segurança adicional.			
6. Funções Específicas para Parto: - Seção de pés removível para facilitar o acesso durante o parto e permitir diversas posições de parto. - Bandeja coletora removível e de fácil limpeza, posicionada abaixo da cama para coleta de fluidos durante o parto. - Iluminação auxiliar integrada para facilitar o atendimento durante o parto.			
7. Segurança e Certificações: - Sistema de alarme em caso de mau funcionamento dos ajustes elétricos ou hidráulicos. - Certificação da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança e qualidade para dispositivos médicos. - Manuais de operação e manutenção disponíveis para treinamento de equipe médica.			
8. Acessórios: - Porta-soro ajustável e suporte para equipamentos médicos. - Compartimentos e ganchos para acomodação de equipamentos adicionais, como monitores e bombas de infusão. - Almofadas e suportes adicionais para maior conforto da parturiente. Essas especificações garantem que a cama PPP seja adequada para proporcionar um ambiente seguro, confortável e eficiente durante todas as fases do pré-parto, parto e pós-parto, melhorando a qualidade do atendimento no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

E-MAIL DA EMPRESA:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Elaborado por:

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Assessora/SESAU-GECOMP

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo

NMP/GECOMP

1000, 1000

MARCOS ALFSSA

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES
Gerência de Compras

Gestión de compras
GECOMP/GAD/SESAL

GECOMP/GAD/SESAU-RU

MARIA DO CARMO DO PRADO

Gerente de Compras
CECOMP/CAP/SESAI

GECOMP/GAD/SESAU-RU

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretaria Executiva

Secretaria de Estado de Saúde - SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 16/06/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Gerente**, em 17/06/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 17/06/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Núcleo**, em 17/06/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061290327** e o código CRC **E463CEE3**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RELATÓRIO

DE PESQUISA DE PREÇOS

Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP

(Processo Administrativo nº 0036.019282/2024-97)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO (ART. 3º, INC. I)

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes médico-hospitalares da especialidade de neonatologia e obstetrícia (monitor multiparâmetros neonatal, incubadora de transporte neonatal, banqueta para parto vertical e cama PPP-Pré-parto/Parto/Pós-parto), visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro com estruturação de serviço do Programa Rede Cegonha-MS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), conforme Art. 106 ao 108 da Lei 14.133/2021.

2. DAS FONTES CONSULTADAS (ART. 3º, INC. III)

Para estimar o valor de referência, foi constituída uma “cesta de preços válida” por meio de pesquisa realizada na ferramenta [Banco de Preços](#), contratação similar (ARP) e fornecedores, de onde se coletou os parâmetros de forma combinada, conforme estabelecidos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

A pesquisa foi realizada de forma ampla, buscando prioritariamente os preços em sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP

A respeito disso, o § 1º do art. 51 do Regulamento das contratações do Estado de Rondônia (Decreto nº28.874/2024) decide, de forma literal, que:

Art. 51. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços (grifo nosso).

Quanto a esse tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou através do Acórdão 1.875/2021-Plenário, onde dispõe que "as pesquisas de preços (...) devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames". (...) (grifo nosso).

Alinhado a esse entendimento, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO) ratifica que os preços praticados nas compras públicas DEVEM de forma primordial priorizar orçamentos como "**consultas ao Portal de Compras Governamentais, a bancos de preços e contratações similares por outros Entes Públicos**" (Acórdão AC1-TC 00587/21 referente ao processo 00772/21/TCE-RO, Relator: Wilber Carlos dos Santos Coimbra, 16º Sessão Ordinária, data: 27 de setembro a 1º de Outubro de 2021.) (grifo nosso).

Com tal característica, a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP delibera em seu art. 5º. Nestas palavras:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso).

Em relação a pesquisa direta com fornecedores de que trata o inciso IV supracitado, esclarecemos que na solicitação foi encaminhada, em anexo, cópia do termo de referência, para conhecimento das características do objeto e dos critérios da pretendida contratação. Tudo em consonância com o art. 52 do regulamento de licitação de Rondônia.

Registra-se no relatório, que a solicitação formal para apresentação das propostas aos fornecedores foi através dos e-mail, onde:

- () Obteve resposta positiva
- () Obteve resposta negativa
- () Não se obteve resposta
- (X) Não houve necessidade de solicitação

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (ART. 3º, INC. IV)

Item	Descrição	UNID	QTD	BANCO DE PREÇOS 1 (0057909628)	BANCO DE PREÇOS 2 (0057909628)	BANCO DE PREÇOS 3 (0057909628)	MENOR VALOR	MEDIANA	VALOR MÉDIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	VALOR TOTAL
1	Monitor Multiparâmetros Neonatal 1. Visor e Interface: - Display LCD/TFT colorido de alta resolução, com no mínimo 10 polegadas. - Interface de usuário intuitiva, com menus em português. - Capacidade de exibição simultânea de múltiplos parâmetros vitais 2. Parâmetros Monitorados: - ECG (Eletrocardiograma): capacidade de monitorar a frequência cardíaca e fornecer alarmes de arritmia. - SpO2 (Saturação de Oxigênio): com sensor neonatal de alta precisão. - PAnI (Pressão Arterial Não Invasiva): medição oscilométrica automática com modos neonatal. - Temperatura: monitoramento de temperatura corporal com sondas específicas para neonatos. - Respiração: monitoramento da frequência respiratória através do ECG ou sensor específico. 3. Alarmes e Notificações: - Alarmes visuais e auditivos configuráveis para todos os parâmetros monitorados. - Prioridades de alarmes configuráveis (alta, média e baixa). - Histórico de eventos e alarmes com capacidade de armazenamento de dados. 4. Conectividade e Armazenamento: - Capacidade de integração com sistemas	UND	1	R\$ 5.117,00	R\$ 6.900,00	R\$ 7.515,00	R\$ 5.117,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.510,67	1.245,51	19,13 %	MÉDIO	R\$ 6.510,67

	<p>de gerenciamento hospitalar e rede de dados. - Portas USB, Ethernet, e opção de conexão sem fio (Wi-Fi). - Armazenamento interno para dados de pacientes e parâmetros monitorados, com opção de exportação para dispositivos externos (pen-drives, impressoras).</p> <p>5. Sensores e Acessórios: - Sensores e cabos adequados para uso neonatal, incluindo eletrodos ECG, sensor de SpO2 neonatal, manguito de pressão neonatal, e sonda de temperatura. - Conjunto completo de acessórios incluído, com peças de reposição disponíveis para compra separadamente.</p> <p>6. Fonte de Alimentação: - Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua. - Fonte de alimentação externa com capacidade de operação em 110V e 220V (bivolt automático).</p> <p>7. Portabilidade e Design: - Design compacto e leve, com alça de transporte para fácil mobilidade - Base estável com opção de montagem em suportes ou carrinhos específicos para monitores.</p> <p>8. Certificações e Conformidades: - Certificação da Anvisa e demais regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis. - Manual de instruções e assistência técnica disponível no Brasil. Essas especificações garantem que o monitor multiparâmetros neonatal seja adequado para o monitoramento preciso e eficiente de recém-nascidos em unidades de saúde especializadas, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento neonatal no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</p>												
2	Incubadora de Transporte Neonatal <p>1. Estrutura e Design: - Construção robusta e leve, com materiais de alta durabilidade e fácil higienização. - Design compacto e portátil, adequado para transporte em ambulâncias e aeronaves. - Capota transparente com abertura total e parcial para acesso ao paciente. - Base com rodízios</p>	UND	1	R\$ 36.900,00	R\$ 38.710,00	R\$ 43.000,00	R\$ 36.900,00	R\$ 38.710,00	R\$ 39.536,67	3.132,90	7,92 %	MÉDIO	R\$ 39.536,67

multidirecionais e sistema de travamento.

2. Controle de Temperatura: - Sistema de controle de temperatura microprocessador com ajuste preciso e rápido. - Faixa de temperatura ajustável entre 32°C e 38°C. - Sensores de temperatura integrados para monitoramento contínuo do ambiente e da pele do bebê. - Alarmes visuais e sonoros para desvios de temperatura.

3. Sistema de Aquecimento: - Elementos de aquecimento de alta eficiência, garantindo aquecimento uniforme. - Sistema de aquecimento redundante para segurança adicional. - Tempo rápido de recuperação de temperatura após abertura da capota.

4. Ventilação e Umidificação: - Sistema de ventilação controlada para circulação de ar uniforme. - Opção de umidificação ajustável para manter um ambiente adequado e confortável. - Filtros de ar substituíveis para manutenção de ar limpo e seguro.

5. Monitoramento e Alarmes: - Display digital para exibição de temperatura, umidade e outros parâmetros vitais. - Alarmes visuais e auditivos configuráveis para temperatura, umidade, e falhas do sistema. - Registro de eventos e alarmes com capacidade de armazenamento de dados.

6. Conectividade e Acessórios: - Porta de acesso para conexão de monitores multiparâmetros e outros dispositivos médicos.

- Compartimentos e suportes integrados para cilindros de oxigênio e outros acessórios.
- Suportes para equipamentos auxiliares como ventiladores e bombas de infusão

7. Energia e Alimentação: - Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua. - Fonte de alimentação externa com capacidade de operação em 110V e 220V (bivolt automático). - Opção de operação com fontes de energia veiculares (12V DC).

8. Segurança e Certificações: - Cintos de segurança para imobilização do bebê

	<p>durante o transporte. - Certificações da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança para dispositivos médicos. - Manual de operação detalhado e treinamento disponível para uso seguro e eficaz.</p> <p>9. Dimensões e Peso: - Dimensões compactas para facilitar a acomodação em diferentes meios de transporte. - Peso total adequado para fácil manuseio e transporte seguro. Essas especificações garantem que a incubadora de transporte neonatal seja adequada para fornecer um ambiente seguro e controlado para recém-nascidos durante o transporte, garantindo a continuidade dos cuidados médicos críticos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</p>												
3	<p>Banqueta para Parto Vertical</p> <p>1. Estrutura e Design: - Construída com materiais de alta resistência e durabilidade, como aço inoxidável ou polímeros reforçados. - Design ergonômico que proporciona conforto e segurança para a parturiente. - Superfície de fácil limpeza e desinfecção, resistente a produtos de limpeza hospitalares.</p> <p>2. Dimensões e Peso: - Altura ajustável para acomodar diferentes posições e alturas de parturientes. - Dimensões compactas para fácil movimentação e armazenamento. - Peso adequado para garantir estabilidade e segurança durante o uso.</p> <p>3. Apoio e Conforto: - Assento acolchoado com revestimento impermeável e antibacteriano. - Apoio para os pés com superfícies antiderrapantes para maior segurança. - Braços de apoio laterais ajustáveis para maior conforto e suporte durante o parto.</p> <p>4. Segurança: - Estrutura robusta com capacidade de suportar peso adequado para a segurança da parturiente. - Base larga e estável com pés antiderrapantes para evitar deslizamentos. - Curvatura e design do assento que garantem a posição anatômica correta e facilitam o parto vertical.</p> <p>5. Ajustes e Funcionalidades: - Altura do assento regulável para facilitar o ajuste à</p>	UND	1	R\$ 989,00	R\$ 996,93	R\$ 1.104,00	R\$ 989,00	R\$ 996,93	R\$ 1.029,98	64,23	6,24 %	MÉDIO	R\$ 1.029,98

	<p>posição mais confortável e segura. - Braços e apoios ajustáveis para oferecer suporte adicional durante as contrações. - Possibilidade de desmontagem para transporte e armazenamento compactos.</p> <p>6. Certificações e Conformidades: - Certificação da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança e ergonomia. - Garantia de qualidade e resistência dos materiais utilizados.</p> <p>7. Acessórios: - Almofadas removíveis e laváveis para maior higiene. - Suporte adicional para as costas ou coxas, se necessário. - Manual de instruções para montagem, ajuste e manutenção. Essas especificações garantem que a banqueta para parto vertical seja adequada para oferecer suporte seguro e confortável durante o parto, promovendo um ambiente que respeita as preferências da parturiente e facilita o trabalho de parto no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</p>												
4	<p>Cama PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto)</p> <p>1. Estrutura e Design: - Construção robusta em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com acabamento antibacteriano e resistente à corrosão. - Design ergonômico que oferece conforto e segurança durante todas as fases do pré-parto, parto e pós-parto. - Estrutura modular que permite fácil adaptação e ajuste conforme as necessidades da parturiente e dos profissionais de saúde.</p> <p>2. Dimensões e Peso: - Dimensões ajustáveis para acomodar parturientes de diferentes alturas e tamanhos. - Capacidade de carga mínima de 180 kg para garantir segurança e estabilidade. - Peso total adequado para permitir fácil movimentação e reposicionamento.</p> <p>3. Ajustes e Funcionalidades: - Ajuste elétrico ou hidráulico da altura, inclinação do encosto, e posição das pernas para facilitar diferentes posições de parto e proporcionar conforto. - Seção do encosto ajustável até a posição completamente sentada para apoio durante o parto vertical. - Apoios de</p>	UND	2	R\$ 13.330,00	R\$ 14.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.300,00	R\$ 14.500,00	R\$ 14.276,67	857,11	6,00 %	MÉDIO	R\$ 28.553,34

<p>perna removíveis e ajustáveis em altura e largura para suporte durante o trabalho de parto e exame médico. - Função Trendelenburg e reverso para ajuste rápido da inclinação.</p> <p>4. Conforto e Suporte: - Colchão impermeável, antibacteriano e facilmente removível para limpeza e desinfecção. - Superfície acolchoada e confortável para a parturiente. - Barras laterais de segurança ajustáveis e removíveis para facilitar a transferência e segurança da paciente. - Apoios de braço ajustáveis e removíveis.</p> <p>5. Mobilidade e Estabilidade: - Rodízios robustos e silenciosos com sistema de travamento central para facilitar a movimentação e garantir estabilidade durante o uso. - Sistema de freios individual em cada roda para segurança adicional.</p> <p>6. Funções Específicas para Parto: - Seção de pés removível para facilitar o acesso durante o parto e permitir diversas posições de parto. - Bandeja coletora removível e de fácil limpeza, posicionada abaixo da cama para coleta de fluidos durante o parto. - Iluminação auxiliar integrada para facilitar o atendimento durante o parto.</p> <p>7. Segurança e Certificações: - Sistema de alarme em caso de mau funcionamento dos ajustes elétricos ou hidráulicos. - Certificação da Anvisa e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança e qualidade para dispositivos médicos. - Manuais de operação e manutenção disponíveis para treinamento de equipe médica.</p> <p>8. Acessórios: - Porta-soro ajustável e suporte para equipamentos médicos. - Compartimentos e ganchos para acomodação de equipamentos adicionais, como monitores e bombas de infusão. - Almofadas e suportes adicionais para maior conforto da parturiente. Essas especificações garantem que a cama PPP seja adequada para proporcionar um ambiente seguro, confortável e eficiente durante todas as fases do pré-parto, parto e pós-parto, melhorando a qualidade do atendimento no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL	R\$ 75.630,66
-------------	---------------

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 75.630,66 (setenta e cinco mil seiscientos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

4.

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO E JUSTIFICATIVA (ART. 3º, INC. V, VI)

O preço de referência foi estimado por meio da metodologia estatística da MÉDIA DE PREÇO, em harmonia com o estabelecido no caput do art. 6º da IN 01, de 2024.

Antes, porém, os preços coletados foram analisados de forma crítica, visando verificar a variação entre os valores apresentados, em concordância com a orientação do § 5º do art. 6º da IN 01, da seguinte forma:

1. Os preços pesquisados foram ordenados para calcular a média, e posteriormente foi aplicado a medida saneadora das amostras, a fim de evitar a ocorrência de discrepâncias significativas.

Após análise crítica dos preços pesquisados, constituiu-se uma cesta de preços válida, a partir da qual se definiu a metodologia através do Coeficiente de Variação (CV), que determinou o grau de homogeneidade das amostras. Razão pela qual se utilizou a média como metodologia. Atendendo a lição do inciso I, § 2º, art.6º da IN.

5.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 3º, INC. VII)

O valor orçado nesta pesquisa de preços é de **75.630,66 (setenta e cinco mil seiscientos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**. A memória de cálculo para estimar o valor está demonstrada no Quadro Comparativo de Preços (0058859216), onde evidencia, entre outras, a quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário da média, mediana ou menor preço (método adotado).

Os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme pesquisa no Banco de Preços (0057909628).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (ART. 3º, INC. VIII)

Em conclusão, reafirmamos que a pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, foi executada com rigorosa observância aos preceitos legais aplicáveis. Cada um dos parâmetros delineados no art. 23 foi minuciosamente examinado, o que evidencia a diligência da administração na busca por referências apropriadas para a definição dos valores contratuais.

Ao incluir todos os valores no quadro de estimativa, estamos, de fato, fortalecendo a transparência e a integridade do processo de formação de preços. Essa abordagem não apenas enriquece a análise, mas também nos proporciona uma visão mais ampla do mercado, permitindo uma comparação mais precisa e a identificação de oportunidades de economia.

Além disso, a atenção a uma pesquisa de preços criteriosa reflete um compromisso com a responsabilidade fiscal e a boa governança. Ao garantir que todos os aspectos do processo licitatório sejam conduzidos com rigor e ética, promovemos um ambiente de confiança entre a administração pública e a sociedade. Isso resulta em contratações mais justas e em um uso mais eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e a melhoria dos serviços prestados.

Portanto, ao adotarmos práticas que priorizam a lisura e a equidade, estamos não apenas cumprindo com as exigências legais, mas, sobretudo, reafirmando nossa dedicação a uma gestão pública que busca sempre o melhor para todos. Essa postura proativa é fundamental para fortalecer a credibilidade das instituições e promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo da sociedade.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA
Assessor V
GECOMP - SESAU/RO

JUNIOR SANTANA DE ARAUJO
CHEFE DE NÚCLEO - SESAU/GECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Junior Santana de Araujo, Chefe de Núcleo**, em 02/04/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA, Assessor(a)**, em 02/04/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058859216** e o código CRC **EDA32F27**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.019282/2024-97

SEI nº 0058859216



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SESAU-NEOR

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Processo nº.	Cód. U.O.	Unidade Gestora						
0036.019282/2024-97 Despacho (0062965047)	170012	Fundo Estadual de Saúde						
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$					
17.012.10.122.2070.1615 Informação 3627 (0063430102)	2.6.01.000001	4.4.90.52	R\$ 75.630,66					
Total da Despesa		R\$ 75.630,66						
Discriminação da Despesa								
Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes médico-hospitalares da especialidade de neonatologia e obstetrícia (monitor multiparâmetros neonatal, incubadora de transporte neonatal, banqueta para parto vertical e cama PPP-Pré-parto/Parto/Pós-parto), visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro com estruturação de serviço do Programa Rede Cegonha - MS.								
Reserva Orçamentária								
Número do Documento	Data de Emissão							
ID.doc.(0063444522)	19/08/2025							
Desembolso Mensal Estimado								
MÊS	Valor R\$							
Setembro/2025	R\$ 75.630,66							
Declaramos para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).								
Esta Secretaria de Estado da Saúde fica comprometida a emitir a devida Nota de Empenho assim que liberado o crédito orçamentário pela Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG), no presente exercício de acordo com a LOA 2025.								
Porto Velho, 19 de agosto de 2025.								

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA
Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretaria Executiva de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Coordenador(a)**, em 19/08/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/08/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063444522** e o código CRC **A5AFB432**.